DiárioOficial

2ª EDIÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 04 de novembro de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 14.291, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA OS PRAZOS DA OCUPAÇÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUE TRATA O ART. 2º DO DECRETO Nº 14.177, DE 8 DE MAIO DE 2026, REFERENTE AOS CONTRATOS DE GESTÃO Nº 027 E 028/SEMUS/2023 E 009/SEMUS/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do art. 58, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 104, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 14.177, de 08 de maio de 2026, determinou, de forma excepcional e temporária, a ocupação provisória de pessoal e serviços vinculados aos Contratos de Gestão nº 027/SEMUS/2023, nº 028/SEMUS/2023 e nº 009/SEMUS/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO a alteração dada pelo Decreto nº 14.252, de 4 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que permanecem em tramitação os processos de seleção pública destinados à contratação de novas Organizações Sociais para a gestão e operacionalização dos serviços de saúde no Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI, na Maternidade Municipal Mariana Bulhões – MMMB e nas UPAs 24H Arquiteta Patrícia Marinho e Miguel Couto Carlinhos da Tinguá;

CONSIDERANDO que a interrupção da ocupação antes da conclusão dos processos de seleção pública e da efetiva transição para os novos gestores poderá comprometer a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar o caráter excepcional, instrumental e temporário da ocupação provisória, limitando sua duração ao período estritamente necessário à implementação da solução definitiva;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, em caráter excepcional, os prazos da ocupação provisória de pessoal e serviços previstos nos incisos I a III do caput do art. 2º do Decreto nº 14.177, de 8 de maio de 2026, pelos seguintes períodos adicionais:

I – 30 (trinta) dias, quanto aos serviços vinculados ao Contrato de Gestão nº 027/SEMUS/2023, referentes ao Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI;

II – 60 (sessenta) dias, quanto aos serviços vinculados ao Contrato de Gestão nº 028/SEMUS/2023, referentes à Maternidade Municipal Mariana Bulhões – MMMB;

III – 90 (noventa) dias, quanto aos serviços vinculados ao Contrato de Gestão nº 009/SEMUS/2024, referentes às UPAs 24H Arquiteta Patrícia Marinho e Miguel Couto Carlinhos da Tinguá."

Parágrafo único. Os períodos adicionais serão contados em dias corridos, tendo como primeiro dia 4 de novembro de 2026 para o período previsto no inciso I e o dia imediatamente subsequente ao término do respectivo prazo vigente para os períodos previstos nos incisos II e III.

Art. 2º A ocupação provisória cessará, em relação a cada unidade, na data de início da execução do novo contrato de gestão ou no término do prazo prorrogado, o que ocorrer primeiro, observados, em qualquer caso, a data-limite de 8 de maio de 2027 ou o limite de 30 (trinta) dias contados da celebração do novo contrato, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº 14.177, de 8 de maio de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 14.177, de 08 de maio de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07227/2026